

Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA CULTO	FLS N°
ANEXOS	NÚMERO
	Dr. 1253 (11

DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTADA

Publicação de matéria de 01 (Dum) laudas.

Lm_11 / 11 / 1/

José Rabanismo Alors Rarbosa Júnico Chef. 63 x 2101 x 1 1 1 1 1 1 1 1 2 2 3 5

Encaminhe-se à Aulógrafo

Em 621 dez 1 2011

Conociráo de fara Postulator

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justica Em. 11/11/11

P. P. Francisco Carles A. de Carralho

Conceição de Maria Dádua Sampaio

PROVIDENCIADO Em. 02/12/2011 Presenta Setor de Autografos

Nos termos regimentais
Encaminha-se a Le culve

Renia bantas E. Cartalho
Diretora Legislativa



Assembleia Legislativa

Ao	Presidente da Comissã	o de
p r	Ein 11 11	
(Longicia de Maria Para Par	THE PERSON NAMED AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED AND ADDRESS O

Chere do Núcleo Comissões Técuicas

Ao Deputado

para relatar.

Presidente Confissão de Constituição

dustiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo AL nº 1753/11 Projeto de Lei nº 214/11

Assunto: Institui nas escolas Públicas a Semana de Estudos da Constituição Federal e

da Constituição Estadual no âmbito do Estado.

Regime de Tramitação: Ordinário Autor: Deputado Fábio Novo (PT)

Relator: Deputado Kleber Eulálio (PMDB)

PARECER CCJ N° /11

I – Relatório:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a II do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 1486/11.

O conteúdo do Projeto visa instituir a Semana de Estudos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, nas escolas públicas da rede estadual do Piauí, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância do conhecimento dessas legislações como instrumento de garantia dos direitos e deveres do cidadão, com intuito de construir uma sociedade mais justa e digna.

Em síntese, esse é o relatório.

II – Fundamentação:

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa de parlamentar nos termos do art. 105, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante tenha o projeto perfilhado a boa técnica e o tema ser dos mais relevantes, afigura-se vício formal quanto à iniciativa de deflagração do processo legislativo, vez que se adentra em competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 75, § 2°, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual. Predica a Carta Piauiense que são de iniciativa do Governador as leis que estabeleçam criação, estruturação, extinção e **atribuições** das Secretarias de Estado e demais órgãos do Poder Executivo.

No referido projeto de lei cria-se uma **nova atribuição** à Secretaria Estadual de Educação.

Portanto, entendemos que a matéria em discussão é objeto de **Indicativo de projeto de lei**. Que seja, nesse veio, convertido o Projeto de Lei nº 165/2011 em indicativo de lei sob pena de sua declaração de inconstitucionalidade.

III - Voto do Relator:

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 214/2011 – "Institui nas escolas Públicas a Semana de Estudos da Constituição Federal e da Constituição

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Estadual no âmbito do Estado..", submetida à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, o deputado designado para funcionar na Relatoria <u>VOTA FAVORAVELMENTE</u>, diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa, com a ressalva de que este Projeto de Lei deverá ser transformado em Indicativo de Projeto de Lei.

É como voto senhores Deputados e senhoras Deputadas

IV - Parecer da Comissão:

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() <u>pelo acatamento do Voto do Relator</u>, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() <u>pela rejeição do Voto do Relator</u>, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 28 de novembro de 2011.

Deputado Kleber Eulálio (PMDB)

Relator

APROVADO

Presidente da

A UNANIMIUAD